



## Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS

### LEI MUNICIPAL Nº 1.593, DE 13/04/2023

#### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, EXCEPCIONALMENTE NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal](#), FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarado de interesse público e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio aos Produtores de Leite do Município de Sagrada Família/RS, com a finalidade específica de adquirir e custear as despesas, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de sementes de aveia para pastagem, excepcionalmente no exercício de 2023, como forma de amenizar os efeitos danosos da seca que motivaram a declaração de estado de emergência decretado através do [Decreto nº 001/2023](#), reconhecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Para ser beneficiário do apoio de que dispõe o art. 1º, o produtor de leite deve cumprir os seguintes requisitos:

- I - Ser agricultor residente no Município de Sagrada Família/RS e possuir Talão de Produtor Rural;
- II - Produzir no mínimo 500 (quinhentos litros) litros de leite por mês, comprovadamente com notas no talão de produtor nos últimos 6 (seis) meses;
- III - Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa;
- IV - Estar em dia com a fazenda municipal;
- V - Se produtor rural inscrito a menos de 6(seis) meses de que trata o Inciso II, comprovar com o tempo total de bloco.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2026 - Incentivo à Produção Leiteira  
409 - 3.3.90.30.00.00.0001 - Material de Consumo. .... R\$ 20.000,00

**Art. 4º** Fica autorizado através de Decreto o poder executivo executar a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família - RS, aos 13 dias do Mês de Abril de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAURO GALATTO  
Sec. Mun. De Administração